

## Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida  
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



Ofício n. 040/GAB-PMC/2026.

Cabixi/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

À  
Sua Excelência o Senhor  
Milton Antunes da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei XXX/2026 que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.456, de 02 de junho de 2025, e nº 1.455, de 02 de junho de 2025 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº \_\_\_/2026, que Altera as Leis Municipais nº 1.456, de 02 de junho de 2025, e nº 1.455, de 02 de junho de 2025, cria cargos e funções gratificadas, altera simbologia e valores remuneratórios e dá outras providências.

Encaminhando-se em anexo, a Mensagem ao Projeto de Lei, o Projeto de Lei nº \_\_\_/2026 e o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

A presente proposta visa promover adequações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de aprimorar a organização interna e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Informa-se, ainda, que foi solicitado via sistema E-PROC a ciência aos setores competentes dessa Câmara Municipal, para o recebimento do presente.

Certos da habitual colaboração dessa Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cabixi/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida  
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO  
Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [prefcabixi@gmail.com](mailto:prefcabixi@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 13/02/2026 às 13:22, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **298573** e o código verificador **072061A9**.

**Anexos**

<b>Seq.</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>ID</b>
1	Projeto de Lei 001	13/02/2026	<a href="#">298507</a>
2	Mensagem 001	13/02/2026	<a href="#">298513</a>

---

Docto ID: 298573 v1

## Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida  
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026.

Altera as Leis Municipais nº 1.456, de 02 de junho de 2025, e nº 1.455, de 02 de junho de 2025, cria cargos e funções gratificadas, altera simbologia e valores remuneratórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.456/2025

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de **Diretor de Divisão I de Treinamentos Esportivos**, símbolo **CC-06**, com 01 (uma) vaga.

**Parágrafo único.** Compete ao Diretor de Divisão I de Treinamentos Esportivos:

- I - Planejar e coordenar programas de treinamento esportivo;
- II - Desenvolver projetos de incentivo ao esporte;
- III - Organizar eventos e competições esportivas;
- IV - Coordenar utilização de espaços esportivos municipais;
- V - Acompanhar desempenho técnico de atletas e equipes;
- VI - Elaborar relatórios técnicos;
- VII - Exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de **Diretor de Serviços Públicos e Manutenção de Distrito**, símbolo **CC-07**, com 03 (três) vagas.

**Parágrafo único.** Compete ao Diretor de Serviços Públicos e Manutenção de Distrito:

- I - Coordenar serviços de manutenção urbana nos distritos;
- II - Supervisionar limpeza pública e conservação de vias;
- III - Fiscalizar execução de serviços operacionais;
- IV - Planejar ações preventivas e corretivas de manutenção;
- V - Controlar materiais e equipamentos;
- VI - Elaborar relatórios administrativos;
- VII - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - O cargo de **Diretor de Divisão I de Ambientes Externos de Unidade Escolar**, código 05.10-13, símbolo CC-06, passa de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas, mantido o símbolo remuneratório.

**Parágrafo único.** Compete ao Diretor de Divisão I de Ambientes Externos de Unidade Escolar:

- I - Coordenar manutenção de áreas externas escolares;
- II - Supervisionar conservação de pátios, jardins e acessos;
- III - Acompanhar serviços terceirizados;
- IV - Garantir condições adequadas de uso dos espaços;
- V - Elaborar relatórios técnicos e administrativos;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas.

#### CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.455/2025

**Art. 4º** - A tabela de símbolos e valores das Funções Gratificadas passa a vigorar com a seguinte redação:

**REPRESENTAÇÃO DE SÍMBOLO E CORRESPONDÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

FG - 01	R\$ 4.500,00
FG - 02	R\$ 3.500,00
FG - 03	R\$ 2.500,00
FG - 04	R\$ 2.250,00
FG - 05	R\$ 1.500,00
FG - 06	R\$ 1.350,00
FG - 07	R\$ 1.000,00

**Art. 5º** - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada denominada **Gerente Municipal de Gestão de Pessoas**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, enquadrada no símbolo FG-1.

**Parágrafo único.** Compete ao Gerente Municipal de Gestão de Pessoas:

- I - Planejar e coordenar a política municipal de gestão de pessoas;
- II - Supervisionar o Coordenador Municipal de Recursos Humanos e demais servidores do setor;
- III - Estabelecer diretrizes para administração de pessoal;
- IV - Coordenar concursos públicos e processos seletivos;
- V - Supervisionar folha de pagamento e encargos;
- VI - Controlar limites legais de despesa com pessoal;
- VII - Atuar junto aos órgãos de controle externo;
- VIII - Exercer outras atribuições estratégicas correlatas.

**Art. 6º** - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada denominada **Gerente Técnico de Desenvolvimento Agropecuário**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, enquadrada no símbolo FG-2.

**Parágrafo único.** Compete ao Gerente Técnico de Desenvolvimento Agropecuário:

- I - Planejar e coordenar ações de apoio ao desenvolvimento rural;
- II - Supervisionar programas de incentivo à agricultura e pecuária;
- III - Coordenar ações de defesa sanitária animal e vegetal;
- IV - Acompanhar políticas públicas voltadas ao produtor rural;
- V - Emitir pareceres e laudos técnicos quando necessário;
- VI - Articular ações com órgãos estaduais e federais;
- VII - Coordenar programas de assistência técnica rural;
- VIII - Exercer outras atribuições correlatas à área agropecuária.

**Art. 7º** - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada para **Chefe de Operações das Plataformas de Convênios**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, enquadrada no símbolo FG-5.

**Parágrafo único.** Compete à referida função:

- I - Operar sistemas federais e estaduais de convênios;
- II - Inserir e atualizar informações técnicas;
- III - Acompanhar prazos de execução;
- IV - Apoiar elaboração de propostas;
- V - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - A Função Gratificada anteriormente denominada Coordenador Geral de Prestação de Contas a Convênios passa a denominar-se **Gerente Municipal de Convênios**, enquadrada no símbolo FG-2.

**Parágrafo único.** Compete ao Gerente Municipal de Convênios:

- I - Coordenar captação de recursos;
- II - Gerenciar execução e prestação de contas de convênios;
- III - Acompanhar metas e cronogramas;
- IV - Orientar secretarias na elaboração de projetos;
- V - Responder tecnicamente perante órgãos concedentes;
- VI - Executar outras atribuições correlatas.

**Art. 9º** - As Funções Gratificadas de **Coordenador Geral de Contabilidade** e **Coordenador Geral de Tesouraria** já dispostas, passam a ser enquadradas no símbolo FG-03, nos termos da tabela instituída por esta Lei.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** - Ficam reenquadradas na nova tabela de símbolos instituída por esta Lei todas as Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 1.455/2025, passando a vigorar com a nova correspondência de simbologia.

**§1º** - Para as funções gratificadas constantes dos dispositivos mencionados no caput, mantém-se inalterado o valor nominal atualmente percebido, ocorrendo exclusivamente a adequação da simbologia à nova tabela remuneratória.

**§2º** - O reenquadramento será formalizado por ato do Poder Executivo, assegurada a correspondência entre o valor anteriormente praticado e o novo símbolo equivalente.

**§3º** - Excetua-se do disposto no §1º deste artigo as funções de Coordenador Geral de Contabilidade, Coordenador Geral de Tesouraria e Gerente Municipal de Convênios, que passam a observar os valores estabelecidos nesta Lei.

**Art. 11º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Fevereiro de 2026.

Cabixi/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida  
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO  
Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [prefcabixi@gmail.com](mailto:prefcabixi@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 13/02/2026 às 12:34, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **298507** e o código verificador **BDA00996**.

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 40	13/02/2026	<a href="#">298573</a>

Docto ID: 298507 v1

## Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida  
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



### Mensagem ao Projeto de Lei XXX/2026.

Cabixi/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações nas Leis Municipais nº 1.456/2025 e nº 1.455/2025, com vistas à reestruturação administrativa e adequação da organização funcional do Poder Executivo Municipal.

A proposta contempla a criação de cargos comissionados e funções gratificadas estratégicas, bem como a reorganização da tabela remuneratória das Funções Gratificadas, visando maior padronização, racionalidade administrativa e eficiência na gestão pública.

No âmbito da Lei nº 1.456/2025, propõe-se a criação do cargo de Diretor de Divisão I de Treinamentos Esportivos, medida que busca fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, promovendo organização sistemática dos treinamentos e incentivo às atividades esportivas municipais.

Também se propõe a criação do cargo de Diretor de Serviços Públicos e Manutenção de Distrito, com três vagas, objetivando descentralizar e qualificar os serviços públicos prestados nos distritos do Município, assegurando melhor acompanhamento das demandas locais.

Quanto ao aumento de uma vaga para o cargo de Diretor de Divisão I de Ambientes Externos de Unidade Escolar, a medida decorre do crescimento do quantitativo de alunos na rede municipal de ensino, o que ampliou significativamente a demanda por manutenção, organização e supervisão dos espaços externos das unidades escolares. A ampliação da vaga visa garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e conservação, assegurando ambiente escolar apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

No tocante à Lei nº 1.455/2025, o projeto promove a reorganização da tabela de símbolos das Funções Gratificadas, estabelecendo nova correspondência remuneratória, de forma a padronizar a estrutura administrativa.

Destaca-se que, para a maioria das funções gratificadas, haverá apenas alteração de simbologia, mantendo-se inalterado o valor nominal atualmente percebido, tratando-se de mera adequação técnica da estrutura remuneratória.

Entretanto, haverá majoração específica para as funções de Coordenador Geral de Contabilidade, Coordenador Geral de Tesouraria e para a nova denominação de Gerente Municipal de Convênios, considerando o aumento da complexidade técnica, das responsabilidades fiscais e da necessidade de observância rigorosa às exigências dos órgãos de controle.

Ainda, são criadas funções gratificadas estratégicas nas áreas de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento Agropecuário e Operações de Plataformas de Convênios, com o objetivo de fortalecer setores essenciais à captação de recursos, gestão fiscal, desenvolvimento rural e controle de despesas com pessoal.

Trata-se, portanto, de medida que visa aprimorar a eficiência administrativa, fortalecer a gestão pública e assegurar melhor prestação de serviços à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Cabixi/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida  
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO  
Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [prefcabixi@gmail.com](mailto:prefcabixi@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 13/02/2026 às 12:34, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **298513** e o código verificador **E0B968E7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 40	13/02/2026	<a href="#">298573</a>

Docto ID: 298513 v1